



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo 1DOC nº8.547/2024/SESAU/PMA, referente ao **4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº001.30.12.2021-SESAU**, celebrado com a empresa Paraiso Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº02.589.131\0001-81, para fins de readequação da dotação orçamentária para inclusão do elemento de Despesa. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto a Inclusão do Elemento de Despesa à CLÁUSULA QUARTA, do contrato em voga, que trata dos recursos orçamentários, consoante estabelece a LEI Nº 3.376/2023 DE 12/12/2023, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2024, passando a vigorar da forma que segue: • NATUREZA DA DESPESA:449092 (Despesas de exercícios anteriores) • SUB-ELEMENTO: 409092-51(Obras e Instalações)

Com base nas regras insculpidas pela (s) Leis nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento encontra-se:**

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 09 de abril de 2024.